

Casas de festas reabrem com novo decreto



A Prefeitura de Maricá flexibilizou a reabertura de casas de festas e sítios para eventos familiares. O novo decreto prevê para os ambientes fechados no máximo 50% da capacidade do local e em ambiente aberto no máximo 60% de sua capacidade. Ainda não está permitida a realização de eventos abertos.

Com as novas regras doces, cozinheiras, garçons, fotógrafos especializados em eventos, além de centenas de pessoas que reforçam o orçamento doméstico confeccionado enfeites para decoração, sem contar os proprietários de casas de festas e sítios, veem nesta mudança do decreto a oportunidade de recuperar o tempo em que ficaram sem poder trabalhar.

Nilda Rodrigues, 49 anos, atua com aluguel de decorações para festas há seis anos e contou que teve que se reinventar por conta da pandemia.

“Procuramos não parar dentro dos limites que temos, dentro das condições determinadas pela Prefeitura. Agora, com o isolamento social, a gente realizou várias entregas, onde as pessoas contratavam decorações simples, para as festas em família, às vezes de até quatro pessoas. O ramo de quem trabalha com eventos é uma cadeia, os noivos, aniversariantes vem aqui, alugam as peças, locam o salão, e por aí vai. Esse novo decreto vai tirar muitos contratos da gaveta”, explica.

O secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo

e Portos, Igor Sardinha, ressaltou que o setor de eventos é de extrema importância para a cidade de Maricá e envolve uma cadeia gigante de serviços.

“Apesar dos cuidados que não podemos deixar de tomar diante de uma pandemia que ainda está entre nós, entendemos que estamos em um momento que permite que avancemos na liberação parcial e monitorada de algumas atividades. O setor de eventos foi um dos que mais sofreu na pandemia e o seu reaquecimento é importante na geração de emprego e renda para a população local”, disse.

A fotógrafa Rosane Réde, 47 anos, diz que no período em que as festas estavam suspensas, ela passou a fazer ensaios fotográficos no estúdio, com horários marcados e seguindo todos os protocolos recomendados pela saúde.

“Eu estava ansiosa para esse retorno. Ano passado foi um ano muito difícil para nós que somos autônomos e agora já começamos a vacinação e por mais que não pareça, por trás de todo evento tem uma grande equipe, profissionais que precisam sustentar suas famílias, então estamos com as melhores expectativas”, afirmou.

Maricá possui cerca de 20 locais de eventos, entre casas de festas e espaços para eventos corporativos. Com a flexibilização, os proprietários desses espaços acreditam no reaquecimento do setor. Marcelly Góis, proprietária de uma casa de festas no bairro Condado, recebeu animada a notícia da volta do funcionamento.

“O setor de festas não é só a casa de festas, são muitas pessoas envolvidas, muita gente trabalhando. Uma festa para 100 pessoas, por exemplo, a gente tem diretamente 15 pessoas trabalhando. Fora os fornecedores indiretos. Mas eu acredito sim que a gente vai conseguir se reerguer, as medidas tiveram mesmo que ser tomadas e a gente entende sobre a preservação das vidas e apesar de voltarmos só com 50% da capacidade a gente já fica muito feliz”, disse.

A reabertura desses espaços por parte da Prefeitura determina uma série de cuidados por parte dos proprietários desses locais. Além da redução da capacidade, os locais devem organizar uma mesa a cada 10 m². Todo evento deve impreterivelmente terminar até a 1h da manhã, sendo permitida a duração máxima de 6 horas por festa, por dia e local.

Segundo o presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Maricá e do Maricá Convention & Visitors Bureau, Paulo Santos, este último decreto traz flexibilizações importantes

“A ampliação dos horários das academias, quiosques, salão de beleza, aumento na taxa de atendimento para 60%, tudo isso já ajuda a melhorar a atividade econômica, porém, é claro e evidente, que todos os cuidados devem ser seguidos em relação a pandemia Covid19. Os ajustes dos horários de funcionamento foram e são importantes para que as atividades aos poucos possam retornar em sua plenitude”, concluiu.

Texto: Thainá Vidal
Fotos: Marcos Fabrício

Duas Unidades de Saúde da Família ganham novo endereço

A Estratégia de Saúde da Família está com dois endereços novos em Maricá. A Unidade de Saúde da Família Central, que funcionava antes junto do Posto de Saúde Central, onde também ficava a Sala de Imunização, agora está na Rua Clímaco Pereira, 241; e a Unidade de Saúde do Barroco, que agora está na Rua Getúlio Vargas (antiga rua 2), Lote 13, Quadra 4, Casa 2 – Itaipuaçu.

Segundo dados do prontuário eletrônico até o mês de abril, a USF Central conta com 9.348 pessoas cadastradas; já a do Barroco com 9.427 cadastrados. As mudanças vão ser positivas para ambas as unidades, que vão contar com um ambiente mais espaçoso, aumentando equipes e salas de atendimento. As gerentes de cada unidade permanecem Rafaela Sousa da Silva Cardoso (ESF Central) e Ana Paula Alves Gregório (ESF Barroco).

“Antes, tínhamos uma unidade da Atenção Primária à Saúde funcionando em um espaço utilizado também para a atenção

secundária, que são os especialistas. Com essa mudança, a ESF Central ganha um espaço seu, fazendo também com que a população compreenda melhor qual o papel de cada um desses trabalhos dentro da Saúde e também possibilita que a ESF tenha mais protagonismo nas suas ações com uma sala de curativos, de procedimentos, algo mais estabelecido e estruturado para a prestação de serviço”, comenta a subsecretária de Atenção Primária à Saúde de Maricá, Solange Oliveira.

Em relação ao Barroco, a subsecretária explica que a unidade anterior estava em uma casa menor, e agora ganha mais espaço, mais um consultório e mais uma equipe – antes tinha duas, agora tem três – logo, “acrescentamos mais profissionais da saúde para trabalharem com essa região que tem uma grande população, possibilitando uma assistência e uma cobertura ampliadas”, retifica Solange.

Texto: Ana Paula Soares
Fotos: Vinícius Manhães



USF CENTRAL

NOVO ENDEREÇO
Rua Clímaco Pereira, 241

SECRETARIA DE SAÚDE | PREFEITURA DE MARICÁ

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	14
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	15
SECRETARIA DE SAÚDE	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	18
COMPANHIA DE SANEMAMENTO DE MARICÁ	18
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ	18
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	19
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	19
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	19
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	20

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 702, DE 13 DE MAIO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 417, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019 CONSIDERANDO as responsabilidades do Gabinete do Prefeito em relação ao Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, bem como, a grande demanda de reuniões e ações administrativas de caráter contínuo que possibilitem o atendimento do previsto na Portaria nº 464 do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018;
CONSIDERANDO a crescente violência no empreendimento habitacional Carlos Alberto Soares de Freitas, localizado à Rua Leonardo José Antunes, s/n, Bosque Fundo, Inoã, Maricá/RJ e no empreendimento habitacional Carlos Marighella, localizado à Rua Antônio Neiva de Moraes Neto, s/n, Loteamento Chácara de Inoã, Itaipuaçu, Maricá/RJ;
CONSIDERANDO a necessidade de maior efetividade no cumprimento das diretrizes constantes da alínea “a”, item 2.4, anexo III, da Portaria nº 464, de 25/07/18, do Ministério das Cidades.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Altera o Art. 3º do Decreto nº 417, de 13 de novembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte forma e redação.
“Art. 3º O GIPP, será composto por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:
I – 3 (três) representantes do Gabinete do Prefeito;
II – 1 (um) representante da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos;
III – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
IV – 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
V – 1 (um) representante da Secretaria de Economia Solidária;
VI – 1 (um) representante da Secretaria de Transporte;
VII – 1 (um) representante da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional;
VIII – 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
IX – 1 (um) representante da Secretaria de Trabalho;
X – 1 (um) coordenador técnico responsável para o empreendimento habitacional Carlos Alberto Soares de Freitas, localizado à Rua Leonardo José Antunes, s/nº, Bosque Fundo, Inoã, Maricá/RJ e para o empreendimento habitacional Carlos Marighella, localizado à Rua Antônio Neiva de Moraes Neto, s/nº, Loteamento Chácara de Inoã – Itaipuaçu, Maricá /RJ;
XI – 1 (um) representante da Coordenadoria de Interlocução Institucional e Aprovação de Projetos.
XII – 1 (um) representante da Coordenadoria de Acompanhamento de Execução e Prestação de Contas.
§ 1º A cada membro titular corresponderá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos e para completar o mandato na hipótese de afastamento definitivo.
(...)”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de maio de 2021.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1056/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 304 de 04.12.2018
R E S O L V E
Art. 1º Dispensar, ROMARIO GALVÃO MAIA, com validade a partir de 11.05.2021, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DR, de Diretor Executivo, vinculado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa, Darcy Ribeiro - IDR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.05.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de maio de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1128/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e suas modificações,
R E S O L V E
Art. 1º Dispensar, CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES, matrícula nº 2123, com validade a partir de 12.05.2021, do Cargo em comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado a Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1129/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e suas modificações,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, FILIPE DIAS BITTENCOURT, matrícula nº 110937, com validade a partir de 12.05.2021, no Cargo em comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado a Secretaria de Esporte e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.05.2021.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de maio de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1130 DE 12 DE MAIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 336/2021 de 10 de Maio de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá, definindo seus respectivos órgãos e suas competências básicas e revoga a Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017.

Art.1º Delegar, no Termos do Decreto Municipal nº 158, artigo 56 § 4º, aos Servidores elencados abaixo o poder para assinar despachos ordinatórios nos processos administrativos que tramitam nos setores integrantes do poder executivo, inerentes a Recursos Próprios, Recursos oriundos de Convênios e Contratos de Repasses celebrados com a União Federal, entes Federativos, Instituições Financeiras Públicas e Privadas, quais sejam:
I - Romildo Candido da Silva – Matrícula 108.294
II - Regina Célia da Silva Oliveira - Matrícula nº 109.727
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11 de Maio de 2021.
Publique-se!
Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do Mês de Maio de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1131 DE 12 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA COORDENADORIA DE INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL E APROVAÇÃO DE PROJETOS, JUNTO A ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 10 DE MAIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M., dispõe:
Art. 1º - Fica Designado o Servidor Romildo Candido da Silva, Matrícula nº 108.294 para responder pela Coordenadoria de Interlocução Institucional e Aprovação de Projetos, junto à estrutura do Gabinete do Prefeito, com escopo no Parágrafo 7º, do artigo 37 da Lei Complementar nº 336, de 10 de Maio de 2021, que revoga a Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11 de Maio de 2021.
Publique-se!
Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do Mês de Maio de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1132 DE 12 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA COORDENADORIA DE INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL E APROVAÇÃO DE PROJETOS, JUNTO A ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 336, DE 10 DE MAIO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M., dispõe:
Art. 1º - Fica Designada a Servidora Regina Celia da Silva Oliveira, Matrícula nº 108.294 para responder pela Coordenadoria de Acompanhamento de Execução e Prestação de Contas, junto à estrutura do Gabinete do Prefeito, com escopo no Parágrafo 8º, do artigo 37 da Lei Complementar nº 336, de 10 de Maio de 2021, que revoga a Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11 de Maio de 2021.
Publique-se!
Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do Mês de Maio de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e suas modificações,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 111440, com validade a partir de 11.05.2021, no Cargo em comissão, Símbolo AES - SM, de Assessor Especial SM, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1134/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e suas modificações,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 111047, com validade a partir de 11.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1 de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Com., Ind., Petróleo e Portos.

Art. 2º Nomear, FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 111047, com validade a partir de 11.05.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1 de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1135/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e suas modificações,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 111441, com validade a partir de 11.05.2021, no Cargo em comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1136/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 304 de 04.12.2018

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES, com validade a partir de 11.05.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo PR, de Presidente, vinculado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa, Darcy Ribeiro - IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1137/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 304 de 04.12.2018

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROMARIO GALVÃO MAIA, com validade a partir de 11.05.2021, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo PR, de Presidente, vinculado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa, Darcy Ribeiro - IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1141 de 14 de maio de 2021.

cria O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (GTIM) E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá, e do artigo nº 7, VI da Lei Complementar nº 304 de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização das informações geradas no âmbito das políticas públicas setoriais, visando à atualização, manutenção e disseminação permanente das mesmas;

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Intersetorial de Informações Municipais (GTIM) com a finalidade de promover estudos e propor medidas visando a criação de um modelo sistematizado e colaborativo de Gestão de Informação sobre o Município de Maricá.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Propor um modelo sistematizado e colaborativo de gestão de informações sobre o Município de Maricá, observando a produção, atualização, manutenção e disseminação permanente destas, com a finalidade de amparar o monitoramento do desenvolvimento social, econômico, ambiental e urbanístico do município, subsidiar a elaboração de políticas públicas mais adequadas à realidade local e promover a transparência pública junto à sociedade em geral.

Parágrafo primeiro. O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo segundo. Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho comporão relatório final que será apresentado ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo terceiro. O Grupo de Trabalho deve realizar reuniões periódica, com interregno máximo de 15 (quinze) dias até o encerramento das atividades.

Parágrafo quarto. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão de suas atividades, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda:

a) Fernando da Silva Pereira, matrícula 7334;

b) Stefan Augusto Alves de Souza Gomes, matrícula 7082; e

c) Vinicius Moro da Mata, matrícula 6614.

II- Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR:

a) Alan Aparecido Novais e Alves, matrícula 700.000;

b) Diego Moreira Maggi, matrícula 700.008; e

c) Tiago de Paula da Silva, matrícula 700.047.

Art. 4º A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Maricá, RJ, em 14 de maio de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 09/2021

Processo Administrativo nº 12739/2020

Validade: 26/04/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, situada na Rua Capitão Felix, 110, Pav 2, Loj 11, Rua 11, Blc M, Pv 2, Loj 13, Rua 11, Blc M, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.920-900, CNPJ: 03.279.529/0001-84, neste ato representado por seu representante legal MOISÉS SANTOS SILVA, portador da carteira de identidade nº 07.089.684-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 835.939.697-34, com contato por e-mail cteixeira110@gmail.com telefone(s) (21) 2589-4557, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1383 a 1394, HOMOLOGADA à fl. 1406 ambas do processo administrativo nº 12739/2020 referente ao Pregão Presencial nº 66/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
LOTE 1					
1.1	ALIMENTO ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio. Umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto, a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	unid	20906	R\$ 2,92	R\$ 61.045,52
1.2	ALIMENTO DIETÉTICO DE SOJA - isento de sacarose e lactose, sabor baunilha, contendo proteína isolada de soja, óleo de palma, sacarose ou maltodextrina, com adição de vitaminas e minerais e estabilizante lecitina de soja, isento de corantes artificiais e glúten, contendo em sua composição centesimal mínima de 24% de proteína e de 200 a 260mg de cálcio em 26g de pó, devendo ter boa solubilidade, acondicionado em lata com no mínimo 250g, contendo a descrição das características do produto como também número do lote e data de validade de no mínimo 06 meses, sem quantidade mínima para entrega, visto ser um alimento para portadores de necessidades nutricionais especiais.	unid	550	R\$ 10,52	R\$ 5.786,00
1.3	LEITE EM PÓ – integral instantâneo obtido por desidratação do leite da vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com a composição centesimal mínima de 24% de proteína, 37% de carboidrato e 26% de lipídios e 240mg de Cálcio em 27g de pó. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio, devendo ter boa solubilidade, com vitaminas A e D, acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF, a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	unid	56015	R\$ 9,82	R\$ 550.067,30
VALOR TOTAL					R\$ 616.898,82

quisitos de padronização e racionalização;
 IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
 VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
 VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
 IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
 X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;
 XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
 XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.
 10.2. Compete aos órgãos e entidades:
 10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:
 I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;
 II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
 III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
 IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.
 10.3. Compete ao Fornecedor:
 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
 Maricá, 27 de abril de 2021.
 Maria José de Andrade
 Secretária de Administração
 MOISÉS SANTOS SILVA
 C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
 TESTEMUNHAS:
 NOME: _____
 R.G. nº: _____
 NOME: _____
 R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 10/2021

Processo Administrativo nº 12739/2020

Validade: 26/04/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, situada na Estrada Velha do Pilar, 1083, Figueira, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.230-610 CNPJ: 01.920.177/0001-79, neste ato representado por sua representante legal Rose Mary Leite Frade, portadora da carteira de identidade nº 37.99.556-5 e inscrito no CPF sob nº 411.299.627-87, com contato por e-mail licitacao@milano brasil.com.br telefone(s) (21) 3527-8797, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1383 a 1394, HOMOLOGADA à fl. 1406 ambas do processo administrativo nº 12739/2020 referente ao Pregão Presencial nº 66/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
LOTE 2					
2.1	IOGURTE – Produto obtido pela fermentação de leite padronizado e pasteurizado, acondicionado em frasco individual de 90g, não contendo quantidades significativas de gorduras trans e isento de corantes artificiais, adicionado de preparado de frutas e açúcar, com sabores variados, possuindo consistência homogênea e no mínimo 4g de proteínas e 230mg de cálcio, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e validade, que não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de entrega. OBS: Bebidas lácteas serão recusadas.	unid	199844	R\$ 0,51	R\$ 101.920,44
2.2	IOGURTE - Iogurte Integral obtido pela fermentação do leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral, sem açúcar, corantes, aromatizantes e conservantes, acondicionado em copos plásticos atóxicos de 150 a 160g.	Unid.	50000	R\$ 1,56	R\$ 78.000,00
2.3	MARGARINA – margarina vegetal cremosa, com sal, sem gordura trans, contendo óleos vegetais líquidos e interesterificados, com vitamina A, com 60 a 80% de lipídios em sua composição, com aspecto, odor, sabor e cor característicos, isenta de ranço e/ou outras características indesejáveis ou associadas à deterioração do produto, acondicionada em embalagem plástica de 500g contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF e/ou Registro do Ministério da Agricultura, a data de fabricação e validade na embalagem primária e secundária, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	unid	7920	R\$ 3,72	R\$ 29.462,40
2.4	PRESUNTO - presunto cozido (carne bovina/suína/frango), magro e sem capa de gordura, de 1ª qualidade, cozido sem osso, não fatiado, contendo na porção de 40g (3 fatias) no mínimo 14% de proteína, no máximo 3% de gordura e no máximo 1% de sódio, com aspecto característico, cor, odor e sabor próprios, isento de corantes artificiais, com aromas naturais, sem manchas esverdeadas e/ou pardacentas, devendo ser fornecido em embalagem plástica original a vácuo de 3kg a 3,5Kg, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e validade.	kg	8828	R\$ 14,91	R\$ 131.625,48
2.5	QUEIJO MUÇARELA - Produto elaborado unicamente a partir de leite de vaca pasteurizado, 3% de gordura coalho, fermento lácteo e cloreto de cálcio, em embalagem tipo Cryovac contendo 3kg a 3,5Kg, descrevendo as características do produto, selo do SIF e data de validade.	kg	3046	R\$ 29,20	R\$ 88.943,20
2.6	REQUEIJÃO – requeijão cremoso contendo em sua composição leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico de 200 a 250g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade do produto, que não deve ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega. OBS: Produtos contendo amido serão recusados.	unid	25587	R\$ 4,52	R\$ 115.653,24
2.7	SALSICHA - Salsicha de carne bovina/suína/frango tipo “hot-dog”, com no máximo 2% de amido, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, com no máximo 1,2% de sódio em sua composição centesimal, com aspecto característico, cor, odor e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e/ou pardacentas, devendo ser fornecida congelada em embalagem plástica original a vácuo de 3kg, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e validade.	kg	3520	R\$ 8,35	R\$ 29.392,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 574.996,76
LOTE 6					
6.1	PEIXE (Filé de Pescada ou filé de Merluza) - tipo branco, filetado, sem espinha, cartilagem e pele, congelado, cortado em fatias longitudinais, em ausência de blocos de gelo entre as peças, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, apresentando cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor fresco e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica com no máximo 2 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ser entregue, no máximo, até 60 dias após ter sido processado.	kg	46077	R\$ 21,70	R\$ 999.870,90
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.574.867,66

quisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de abril de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Rose Mary Leite Frade

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 11/2021

Processo Administrativo nº 12739/2020

Validade: 26/04/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA, situada na Rodovia ES 490 Safra X Marataizes, s/n, km 32, Muritiba, Candeu e Duas Barras, Itapemirim, Espírito Santo, CEP: 29.330-000, CNPJ: 39.818.737/0001-51, neste ato representado por seu representante legal Ronan da Silva Machado, portador da carteira de identidade nº CI-SSP-MG-MG-2.581.129 e inscrito no CPF sob nº 439.317.156-04, com contato por e-mail contato@hcmcs.com.br e telefone(s) (28) 3532-1446, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1383 a 1394, HOMOLOGADA à fl. 1406 ambas do processo administrativo nº 12739/2020 referente ao Pregão Presencial nº 66/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
LOTE 3					
3.1	CARNE BOVINA – carne bovina tipo chã de dentro, magra, congelada, com aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas, contendo no máximo 10% de gordura, devendo ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 05 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e validade. Obs: havendo peças em que, no preparo da mesma, for observada mais de 10% de gordura, a reposição será solicitada ao fornecedor.	kg	83739	R\$ 27,34	R\$ 2.289.424,26
3.2	CARNE BOVINA - carne bovina congelada tipo fígado, sem pele, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria avermelhada escuro, sem excessos de gordura, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 5kg, contendo na embalagem as características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade.	kg	14801	R\$ 9,44	R\$ 139.721,44
3.3	CARNE BOVINA - Carne bovina chã tipo carne seca (salgada, curada, dessecada) de primeira qualidade, contendo no máximo 16% de lipídios e no máximo 6% de sódio em sua composição centesimal, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalada a vácuo, com no máximo 2kg em cada embalagem, contendo a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade, que não poderá ser inferior a 06 meses.	kg	17619	R\$ 30,17	R\$ 531.565,23
3.4	CARNE BOVINA - carne bovina tipo músculo, sem osso, congelada, com aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, com cor característica e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas, contendo no máximo 10% de gordura, devendo ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Cada peça acondicionada em embalagem plástica individual, de no máximo 05 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade, que não poderá ser inferior a 06 meses.	kg	64991	R\$ 22,82	R\$ 1.483.094,62
3.5	CARNE BOVINA MOÍDA - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA - tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, devendo apresentar coloração vermelho-vivo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de ossos, parasitas, micróbios e conter no máximo de 3% de aponeurose. Embalagem: deve estar intacta, ser de polietileno, transparente, atóxica, a vácuo, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	28500	R\$ 27,41	R\$ 781.185,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.224.990,55

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação

demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de abril de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Ronan da Silva Machado

HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 12/2021

Processo Administrativo nº 12739/2020

Validade: 26/04/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa SOLAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, situada na Rua Mario de Vasconcellos, 20, Sala 203, Centro, Araruama, RJ, CEP: 28.970-000, CNPJ: 03.617.923/0001-85, neste ato representado por seu representante legal LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS, portador da carteira de identidade nº 11799177-8 e inscrito no CPF sob nº 077.656.317-30, com contato por e-mail solagoscomercial@gmail.com telefone(s) (22)98817-5510, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1383 a 1394, HOMOLOGADA à fl. 1406 ambas do processo administrativo nº 12739/2020 referente ao Pregão Presencial nº 66/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
LOTE 4					
4.1	CARNE DE FRANGO – filé de peito, sem osso, congelada, com adição de água de no máx. 6%, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser isenta de cartilagens e/ou ossos. Acondicionada em embalagem plástica individual de 01 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade. Obs: O produto deve ser entregue, no máximo, 60 dias após a industrialização.	GUIBON	90613	R\$ 9,91	R\$ 897.974,83
4.2	CARNE DE FRANGO – coxa e sobre coxa (tíbia, perônio e osso coxal) com osso, congeladas, sem temperos, com adição de água de no máximo 6%, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica individual ou bandeja de 01 a 02 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade (o produto deve ser entregue, no máximo, 60 dias após a industrialização). Obs: Produtos contendo porção dorsal ou sambiquira serão recusados.	GUIBON	97922	R\$ 6,25	R\$ 612.012,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.509.987,33

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de abril de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS

SOLAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 13/2021

Processo Administrativo nº 12739/2020

Validade: 26/04/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS - EIRELI, situada na Rua Galvão, 148, Bloco 3, Loja 106, Barreto, Niterói, RJ, CEP: 24.110-260, CNPJ: 10.890.635/0001-65, neste ato representado por seu representante legal Antero Alexandre Pacheco Rio, portador da carteira de identidade nº 04287377-8 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 825.499.747-00, com contato por e-mail comercialgulles@gmail.com telefone(s) (21) 2628-0177, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1383 a 1394, HOMOLOGADA à fl. 1406 ambas do processo administrativo nº 12739/2020 referente ao Pregão Presencial nº 66/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
LOTE 5					
5.1	OVOS - ovos de galinha tipo extra branco, grande, com cor, cheiro e tamanho característicos, com a casca firme e lisa, acondicionados em embalagem e caixa própria com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g, em ausência de sujidades, parasitas e larvas, na embalagem contendo a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e data de validade de 30 dias a partir da data de entrega da mercadoria. Obs: Cartelas com 30 unidades serão recusadas.	dz	27163	R\$ 3,60	R\$ 97.786,80
VALOR TOTAL LOTE 5					R\$ 97.786,80
LOTE 8					
8.1	ABACAXI - formato cônico; folhas verdes, armadas, espinhosas, polpa amarelada, doce, casca grossa, verde e amarela, comum, maduro, com peso aproximado de 1,5 kg. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	unid	185	R\$ 2,15	R\$ 397,75
8.2	ALHO - extra branco ou roxo. Bulbo arredondado composto por bulbilhos graúdos envolvidos por película própria, além de um invólucro comum de várias túnicas. Sem danos físicos ou mecânicos. Não é permitido bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto, dano por praga e/ou doença, dor e sabor estranhos ao produto, acondicionado em caixa box vazada.	kg	18216	R\$ 14,83	R\$ 270.143,28
8.3	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	kg	62818	R\$ 3,40	R\$ 213.581,20
8.4	CEBOLA - bulbos redondos, grandes, de primeira qualidade, polpa disposta em túnicas, cor branca, levemente esverdeada, casca marrom-clara. Selecionada, sem brotos, sem danos físicos e mecânicos.	kg	18216	R\$ 2,50	R\$ 45.540,00
8.5	MAÇÃ – formato arredondado, polpa doce, branco-amarelada, casca fina, lisa e cor vermelha. Selecionada, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades e tamanho uniforme. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	kg	54163	R\$ 6,18	R\$ 334.727,34
8.6	MAMÃO FORMOSA - tipo formosa, de aspecto globoso, mista, cor própria, polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	kg	29041	R\$ 2,80	R\$ 81.314,80
8.7	MELANCIA - melancia fresca com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro-ecológicos. Com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil.	kg	3927	R\$ 1,63	R\$ 6.401,01
8.8	PERA - Polpa macia, doce, cor branca; casca fina, lisa e verde; Casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições; Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, apresentando 80 a 90% de maturação	kg	8448	R\$ 5,40	R\$ 45.619,20
8.9	MANGA - Fruto com formato redondo, ovalado ou alongado; Polpa macia, doce, com coloração variando do amarelo-claro ao alaranjado-escuro; Casca lisa e fina, sem picadas de inseto, sem imperfeições; Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, apresentando 80 a 90% de maturação	kg	18480	R\$ 1,56	R\$ 28.828,80
8.10	ALFACE LISA - Folhas lisas, novas, consistentes, quebradiças, verde-esbranquiçadas e curvas, íntegra, tamanho médio. Não poderá estar murcha, íntegra, apresentar tamanho médio.	kg	324	R\$ 1,31	R\$ 424,44
8.11	ABACATE - Não apresentar problemas com coloração na característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Consumo imediato e em escala, ao longo da semana.	kg	2400	R\$ 5,92	R\$ 14.208,00
8.12	ABÓBORA: Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou pragas.	Kg	139	R\$ 1,71	R\$ 237,69
8.13	ABOBRINHA: Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações ou machucados.	Kg	762	R\$ 1,62	R\$ 1.234,44
8.14	AIPIM: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa	Kg	3812	R\$ 1,96	R\$ 7.471,52
8.15	BANANA PRATA: Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Consumo imediato e em escala, ao longo da semana.	Kg	7623	R\$ 3,80	R\$ 28.967,40

8.16	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	1155	R\$ 2,37	R\$ 2.737,35
8.17	BETERRABA: As raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos grammas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. Após esse preparo, as raízes devem ser acondicionadas em caixas com peso de 20 - 22 kg (vinte a vinte e dois quilogramas). A entrega será realizada preferencialmente no dia da colheita.	Kg	798	R\$ 2,48	R\$ 1.979,04
8.18	BRÓCOLIS: Tipo americano, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Buquês sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	139	R\$ 2,94	R\$ 408,66
8.19	CAQUI: Peso médio 70g (setenta grammas), acondicionados em caixas de 6 Kg (seis quilogramas), destinado ao consumo "in natura", sem cica (ter passado por processo de destanização), com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte, porém uniformemente maduros. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos.	Kg	1294	R\$ 4,75	R\$ 6.146,50
8.20	CENOURA: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	Kg	2125	R\$ 2,25	R\$ 4.781,25
8.21	CHEIRO VERDE: Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 100g (cem grammas) aproximadamente.	Kg	42	R\$ 6,86	R\$ 288,12
8.22	CHUCHU: Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	924	R\$ 1,55	R\$ 1.432,20
8.23	COENTRO: De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100g (cem grammas) aproximadamente.	Kg	231	R\$ 5,98	R\$ 1.381,38
8.24	COUVE-FLOR: Fresca, sem folhagem, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	Kg	485	R\$ 1,90	R\$ 921,50
8.25	COUVE (folha): Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 200g (duzentas grammas) aproximadamente.	Kg	105	R\$ 6,26	R\$ 657,30
8.26	INHAME: Tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Produto selecionado consistente ao toque, com umidade natural e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	739	R\$ 4,17	R\$ 3.081,63
8.27	LARANJA LIMA - Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) ou 10 Kg (dez quilogramas).	kg	240	R\$ 3,03	R\$ 727,20
8.28	LARANJA PÊRA: Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) ou 10 Kg (dez quilogramas).	Kg	4851	R\$ 1,33	R\$ 6.451,83
8.29	REPOLHO: Tamanho e coloração verde e uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	Kg	1940	R\$ 1,15	R\$ 2.231,00
8.30	TANGERINA: Tipo Ponkan, não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, amolecida, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, firme, casca com brilho natural, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 (cinco) Kg (cinco quilogramas).	Kg	739	R\$ 1,91	R\$ 1.411,49
8.31	TOMATE: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana.	Kg	347	R\$ 2,56	R\$ 888,32
8.32	VAGEM MANTEIGA: Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. As vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas com peso de 13 - 18 Kg (treze a dezoito quilogramas). Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	Kg	1155	R\$ 4,18	R\$ 4.827,90
8.33	ESPINAFRE - Fresco, tamanho e coloração uniforme, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento, molhos de 1kg aproximadamente.	Kg	382	R\$ 2,07	R\$ 790,74
8.34	HORTELÃ - Fresca, com folhas vivas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típicas de variedades sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduo de fertilizantes, de colheita recente.	Kg	208	R\$ 10,56	R\$ 2.196,48
VALOR TOTAL LOTE 8					R\$ 1.122.436,76
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.220.223,56

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão

advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a inci-

Maricá, 27 de abril de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Antero Alexandre Pacheco Rio

COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS – EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 SRP
Processo Administrativo n.º 12734/2020

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores 0km. Data da realização do certame: 28/05/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020 - SRP
Processo Administrativo n.º 10556/2020

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática, que ocorreu no dia 10/05/2021 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 31/05/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020
Processo Administrativo n.º 29117/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está REVOGADA a pedido da Secretaria de Educação. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 SAS
Processo Administrativo n.º 4563/2021
Requerente: RCH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA
Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 SMS-SRP - REMARCAÇÃO

Processo Administrativo n. 14433/2020 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assistência domiciliar – Home Care, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Maricá. A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão presencial supracitado que foi suspenso em sessão conforme ata lavrada no dia 05/05/2021 às 14h será remarcado para o dia 02/06/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.

br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 05/2021 SMS - SRP
Processo Administrativo n.º 11783/2020

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto Registro de preços para Fornecimento de material de limpeza e descartáveis. Data da realização do certame: 31/05/2021 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31017/2019
CARTA CONVITE- N.º 09/2020
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 158/2018 e Decreto Municipal 135/2013, que tem por objeto a ampliação e reforma da E.M. Professor Ataliba de Macedo Domingues, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 287.637,29 (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte nove centavos) em favor da empresa: PERFIL X CONSTRUTORA S.A., CNPJ:08.733.497/0001-69.

Maricá, 11 de maio de 2021.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Mat.: 106.010

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 734/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LUIZ ANTONIO DA SILVA VALENTE JUNIOR, matrícula nº 109021, com validade a partir de 01/02/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 735/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ROSANGELA PAULA DE ARAUJO PINHEIRO, matrícula nº 111237, com validade a partir de 01/02/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 760/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020; RESOLVE

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRA BASTOS PAIS ROCHA, matrícula nº 108450, com validade a partir de 28.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Nomear ALEXANDRA BASTOS PAIS ROCHA, matrícula nº 108450, com validade a partir de 01.03.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 761/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, DAIANA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 110003, com validade a partir de 28.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Nomear DAIANA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 110003, com validade a partir de 01.03.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 762/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE

Art. 1º Exonerar, HEMILLY PEREIRA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 110807, com validade a partir de 28.02.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Nomear HEMILLY PEREIRA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 110807, com validade a partir de 01.03.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 843/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JUANA MONTEIRO ZUCALLI, matrícula nº 109794, com validade a partir de 01/03/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 844/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABIANA RITA COELHO ALVES, matrícula nº 110828, com validade a partir de 01/03/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 929/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, YURI CAMARA TAVARES, matrícula nº 111324, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 930/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIELA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 111233, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 931/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RODOLFO LEGENTIL PINTO GUEDES, matrícula nº 111269, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 932/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

DERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VIVIANE DOS SANTOS LIMA RIBEIRO, matrícula nº 111238, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 933/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VICTORIA DA SILVA GONCALVES PACHECO, matrícula nº 111301, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 820/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LARA JOYCE MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 110459, com validade a partir de 01/03/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEZIRRE REJANE DE FÁTIMA B. DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 821/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LEIR DE SOUSA LIMA, matrícula nº 110646, com validade a partir de 01/03/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEZIRRE REJANE DE FÁTIMA B. DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 900/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 111255, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão,

Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEZIRRE REJANE DE FÁTIMA B. DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 901/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JORGE GONCALVES DA SILVA NETO, matrícula nº 111240, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador Geral, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEZIRRE REJANE DE FÁTIMA B. DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 902/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIELLE GOMES PACHECO, matrícula nº 111350, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEZIRRE REJANE DE FÁTIMA B. DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 903/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PRISCILA DINIZ PASSOS MARTINS, matrícula nº 111351, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

LEZIRRE REJANE DE FÁTIMA B. DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 732/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALINE TORRES DE PRATA MOURA, matrícula nº 107587, com validade a partir de 01/02/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETARIA DE SAÚDE

trícula nº 111241, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 960/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HEITOR MORAIS MILAGRE, matrícula nº 111242, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 961/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAOLA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 111243, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 962/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IVETE DE MELO LUCCHINI, matrícula nº 111244, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 963/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLOS RENATO DIAS RAMALHO JUNIOR, matrícula nº 111246, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 964/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MERIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 111251, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 965/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUANA VIEIRA MARINS, matrícula nº 111263, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 967/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELIELMA SILVA LIRIO ROCHA, matrícula nº 111282, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 968/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FLAVIANE SOARES PEREIRA, matrícula nº 111295, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 969/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03

de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCAS DIAS MUYLAERT, matrícula nº 111331, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 970/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA EDUARDA DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula nº 111349, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 971/2021.

A SECRETÁRIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JESSICA ELLEN MOURA SANTOS, matrícula nº 111245, com validade a partir de 01/03/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 189/2021 e 190/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7293/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MEGABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES – CAMISAS POLO PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO E COLETES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/1993, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7293/2020, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 3.490,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, ART. 62, §4º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, ART. 15 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, ART. 15 DO DECRETO Nº 135/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183; 20.02.10.122.0013.2221.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100/202.

NOTA DE EMPENHO: 189/2021; 190/2021.

DATA DO EMPENHO: 29/04/2021

MARICÁ, 29 DE ABRIL DE 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAUDE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 142 DE 10 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA N.º 59 DE 12 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 49/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EM ESTABELECIMENTOS AEROPORTUÁRIOS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, E, DE EMERGÊNCIA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA, NOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES, UNIDADES E ANEXO.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo n.º 49/2018. RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 49/2018 do processo administrativo n.º 10468/2018.

SUBSTITUIR:

1. LUCIANA GOMES POSTIÇO - MATRÍCULA: 016;

POR:

1. RODRIGO DE LIMA CORRÊA - MATRÍCULA: 290

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a contar de 29/01/2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 10 de maio de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 143 DE 10 DE MAIO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA N.º 148 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 49/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EM ESTABELECIMENTOS AEROPORTUÁRIOS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, E, DE EMERGÊNCIA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA, NOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES, UNIDADES E ANEXO.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo n.º 49/2018. RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 49/2018 do processo administrativo n.º 10468/2018.

SUBSTITUIR:

1. CARLOS EDUARDO FREIRE DE MORAES – Matrícula: 111

2. ARTHUR ALMEIDA BARROS DA COSTA – Matrícula 146

POR:

1. DUNCAN FRANK SEMPLÉ - MATRÍCULA: 332

2. LUIZ PAULO DE SOUZA ALVES MATRÍCULA: 348

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a contar de 10/05/2021.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 10 de maio de 2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria N.º 146 de 13 de maio de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO PALMERIM GONÇALVES, matrícula 254, a partir de 13/05/2021, para o cargo de Coordenador de Tesouraria (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 13/05/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria N.º 147 de 13 de maio de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ PAULO DE SOUZA ALVES, matrícula 348, a partir de 13/05/2021, para o cargo de Coordenador de Serviços Operacionais (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Administração e Finanças

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 13/05/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
ERRATA DA PORTARIA

Na publicação de Transferência n.º 94, publicada na edição n.º 1139 do Jornal Oficial de Maricá, na página 10, de 03 de março de 2021.

Onde se lê: "Art. 1º Promover a transferência de MILENA VELOSO DE PINHO RODRIGUES, matrícula 194, a partir de 01/03/2021, do cargo de COORDENADOR(A) DE PLANEJAMENTO para o cargo de SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Comissão Interna de Licitações".

Leia-se: "Art. 1º Promover a transferência de MILENA VELOSO DE PINHO RODRIGUES, matrícula 194, a partir de 01/03/2021, do cargo de COORDENADOR(A) DE PLANEJAMENTO para o cargo de SUPERINTENDENTE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PRESENCIAIS, (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Comissão Permanente de Licitação".

Maricá, 13 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente.

COMPANHIA DE SANEMAMENTO DE MARICÁ

ERRATA DA PORTARIA DO CONTRATO N.º 01/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1281/2021.

PROCESSO: 1281/2021

CONTRATO: 01/2021

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 07 DE MAIO DE 2021, EDIÇÃO N.º 1162, ANO XIII ÀS FLS 197.

ONDE SE LÊ:

III – CAMILA MENDONÇA DE SOUZA SISINNO, MATRÍCULA N.º 800.122

LEIA-SE:

III – CAMILA MENDONÇA DE SOUZA SISINNO, MATRÍCULA N.º 800.130

MARICÁ, 12 DE MAIO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS NO 003/2021 DE 11 MAIO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal n.º 1544/96, alterada pela Lei n.º 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando deliberação da reunião de Comissão Conferência do CMAS, realizada no dia 11 de maio de 2021 às 09h30min, na CASA DOS CONSELHOS.

Resolve:

Art. 1º- Tornar Pública a Composição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social 2021, paritária e temporária para organização do evento, composta por Conselheiros do Governo e da Sociedade Civil, cujos nomes e representação seguem abaixo:

Nomes	Representação
Maria José Cavalcante	Representantes dos Usuários do SUAS (Soc. Civil)
Camila dos S. Coutinho Soares	Secretaria Municipal de Assistência Social (Gov.)
Dayse Laurindo Nogueira	Profissional da Área (Soc. Civil)
Maisa Oliveira Santos D. da Silva	Secretaria Municipal de Cultura (Gov.)

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidente do CMAS/Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Resolução n.º 013/CMS-Maricá/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e oito de março de dois mil e dezenove, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei n.º 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, n.º 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

Resolve:

Aprovar a Pactuação Inter-federativa 2019 da Secretaria de Saúde de Maricá, por unanimidade.

Art. 1º A referida Pactuação Inter-federativa 2019 da Secretaria de Saúde de Maricá, juntamente com a ata do Conselho Municipal de Saúde de Maricá e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos

competentes em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Registra-se e Cumpra-se
Maricá 29 de março de 2019.
Cristiane Dutra
Secretária Geral do CMS-Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007246/2016
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E FABIANO CARDOSO SIQUEIRA.
OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE SOBRE O VALOR DO ALUGUEL DESCRITOS NO CONTRATO Nº 001/2017, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA-IBGE, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 9.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, A PARTIR DE 06 DE MARÇO DE 2021, PERFAZENDO O PERCENTUAL DE 5,20%, REFERENTE AO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 6.193,65 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).
INÍCIO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE: 06/03/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.15.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)
NOTA DE EMPENHO: 000168.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007246/2016.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 12 de maio de 2021.
CELSONO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 129 DE 12 DE MAIO DE 2021
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. X do Art. 12 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2011 e considerando a Deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017.
O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso X, Art. 12 do Estatuto desta Autarquia, Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e considerando a Deliberação TCE/RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor VINÍCIUS DÓBIS DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 1100092, da função de Tesoureiro, pela servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096, a contar de 01/03/2021.
Art. 2º Substituir o servidor PAULO MARTINS BARBOSA, matrícula nº 1000182., da função de Tesoureiro substituído pelo servidor VINÍCIUS DÓBIS DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 1100092, a contar de 01/03/2021
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário relativas à nomeação anterior publicada no JOM de 13/01/2021, ed. 1120, pag. 92;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/03/2021
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 12 de maio de 2021.
CELSONO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat 10.00122

PORTARIA Nº 130 DE 12 DE MAIO DE 2021.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de

Setembro de 2014;
CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 685 de 02 de março de 2018, publicada no JOM nº 838 de 12 de março de 2018;
CONSIDERANDO a portaria nº 053 de 04 de fevereiro de 2021, publicada no JOM nº 1132 de 10 de fevereiro de 2021, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0013693/2020;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.
RESOLVE:
Art. 1º Arquivar o processo administrativo nº 00013693/2020 isentando o servidor de responsabilidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 12 de maio de 2021.
CELSONO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
MAT.: 1000 122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

PORTARIA N.º 19 de 30 de ABRIL de 2021.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 001/2021, do processo administrativo 25581/2019 cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de conteúdo estatístico proveniente de bases de dados Oficiais de Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para a sede do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR:
I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014
II - DIEGO MOREIRA MAGGI - Matrícula 700.046
III - TIAGO DE PAULA DA SILVA - Matrícula 700.047
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/04/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº12 de 03 de Março de 2021.
Publique-se!
Maricá, 30 de Abril de 2021.
ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES
Presidente do IDR

PORTARIA N.º 20 de 30 de ABRIL de 2021.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA INSTITUTO DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, VI, da Lei Complementar nº 304/2018 e o artigo 18, XIII, do Decreto Municipal nº 302/2019 que institui o Regimento Interno do IDR;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 003/2021, do processo administrativo 29160/2019 cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para realização de estudos e capacitação para oportunidades de desenvolvimento socioeconômico no Município de Maricá:
I - EDILSON SAMPAIO SURGEK – Matrícula 700.014
II - DIEGO MOREIRA MAGGI - Matrícula 700.046
III - TIAGO DE PAULA DA SILVA - Matrícula 700.047
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/04/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº10 de 16 de Março de 2021.
Publique-se!
Maricá, 30 de Abril 2021.
ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES
Presidente do IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº75/2021
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 88/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MICHELE DE SOUZA ALMEIDA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 7764, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 12 de Maio de 2021.
Janete Celano Valladão
Presidente

PORTARIA Nº76/2021
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;
Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 93/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 5653, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE!
Maricá, 12 de Maio de 2021.
Janete Celano Valladão
Presidente

ATO N.º 034/2021.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0066/2021, datado de 09/03/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aposentar o servidor RONALDO ANTÔNIO CEARÁ, na modalidade Invalidez Integral, no cargo de Inspetor de Alunos, Classe C, Referência 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 08268, tendo por fundamento o disposto no art. 40, § 1º, I, da CF/88 (com redação dada pela EC 4103) ou seja, SEM PARIDADE, a contar de 13/04/2021, com proventos mensais fixados na proporção de 100%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 2.060,85 (dois mil e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), em parcela única.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/04/2021.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 12 de maio de 2021.
Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 035/2021.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § II 7º da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0085/2021, datado de 22/03/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir de 22 de março de 2021, PENSÃO POR MORTE aos dependentes, SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR (CÔN-

JUGE), nascido em 10 de janeiro de 1985, DANIEL FERNANDES MATHEUS DE SOUZA (filho menor), nascido em 06 de janeiro de 2011, e a MARIA ESTELLA FERNANDES MATHEUS DE SOUZA (filha menor), nascida em 15 de maio de 2018, por motivo de falecimento da servidora pública (ativa), PAOLA MATHEUS FERNANDES ALVES DE SOUZA, Professora Docente II, classe "A" nível 03, matrícula nº 07009, RG nº 119012086 (DIC), CPF nº 084.452.547-23, falecida em 05 de fevereiro de 2021, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 3.904,76 (três mil novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), em parcela única, dos quais R\$ 1.301,59 (hum mil trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos) corresponderão a 33,333% da pensão vitalícia de SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, R\$ 1.301,59 (hum mil trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos) corresponderão a 33,333% da pensão temporária de DANIEL FERNANDES MATHEUS DE SOUZA, e R\$ 1.301,59 (hum mil trezentos e um reais e cinquenta e nove centavos) corresponderão a 33,333% da pensão temporária de MARIA ESTELLA FERNANDES MATHEUS DE SOUZA.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 22 de março de 2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 12 de maio de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 036/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § II 7º da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0104, datado de 21/04/2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 21 de abril de 2021, PENSÃO POR MORTE aos dependentes, LUANA SILVA DOS REIS (COMPANHEIRA), nascida em 22 de abril de 1985, e a LEONARDO DAVID DOS REIS WIECHMANN (filho menor), nascido em 02 de fevereiro de 2007, por motivo de falecimento do servidor público (inativo), ADOLFO JOSÉ WIECHMANN, Médico, classe "F", matrícula nº 02141, RG nº 047321708 (DIC), CPF nº 391.790.287-72, falecido em 04 de março de 2021, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 2.167,14 (dois mil cento e sessenta e sete reais e catorze centavos), em parcela única, dos quais R\$ 1.083,57 (hum mil e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) corresponderão a 50% da pensão vitalícia de LUANA SILVA DOS REIS, e 1.083,57 (hum mil e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) corresponderão a 50% da pensão temporária de LEONARDO DAVID DOS REIS WIECHMANN.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 21 de abril de 2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 12 de maio de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO N.º 12/2021

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 69/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ N.º 39.511.530/0001-30 E TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ N.º 09.635.631/0001-51.

DO OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 16.470,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E STENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II E ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 04/05/2021.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021.

MARICÁ, 13 DE MAIO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
4046/2021	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL (SOLO) DE 1ª CATEGORIA
1027/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA

Maricá, 12 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

Maricá, 12 de Maio de 2021.

Relação Nada consta

O Servidor relacionado abaixo fica a partir desta publicação, desobrigado a responder pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
DOPCRV – PROJETOS	MARCELO MARINHO JOSÉ	500.178

Fabio Sotero

Mat.: 500.232

Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat.: 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 508/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021 – SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria Interna, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) com fulcro na Lei Federal n.º. 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a Aquisição de Aparelhos de ar condicionado, adjudicando em favor da empresa SOLUTIONS WORD COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 28.413.325/0001-15, no valor de R\$ 446.883,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais).

Em, 13 de maio de 2021.

Paulo César Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

PORTARIA DOPCRV N.º 05/2021.

ERRATA

O SR. DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO NO JOM EDIÇÃO N.º 1034, DO DIA 11 DE MARÇO DE 2020 – QUE EMITE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22119/2019.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL DE R\$ 8.090.000,00

LEIA-SE: VALOR GLOBAL DE R\$ 8.089.999,92

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 11 DE MAIO DE 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

MATRÍCULA: 500.125

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PORTARIA N.º 001/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS, NOS CASOS DE AUSÊNCIA DO DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS, BEM COMO, REALIZAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA EM SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO, matrícula 500.090, para assinar documentos, nos casos de ausência do Diretor Operacional de Obras Diretas, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

Publique-se.

Maricá, 12 de maio de 2021

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS